



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1093

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

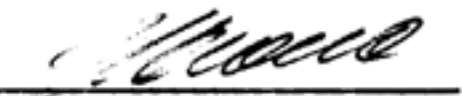
Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda um crédito especial no valor de R\$ 806 650 (oitocentos e seis mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), destinado ao pagamento de indenizações, correspondentes à vencimentos e demais vantagens à funcionários municipais aposentados;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo anterior correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 7 de novembro de 1966.


JOSE CRISTÓVÃO AROUCA
Prefeito Municipal